

ATA

Aos 27 dias do mês de novembro de 2024, pelas 11:30 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes da entidade abaixo identificada, devidamente credenciados para o efeito. A Federação Nacional de Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS) não se fez representar. -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pela FNSTFPS a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 06 de dezembro de 2024. -----

As Entidades Empregadoras convocadas, Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, EPE e Unidade Local de Saúde de Santa Maria, EPE, integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do respetivo aviso prévio de greve, do qual constam também os serviços mínimos que a Associação Sindical se propõe assegurar. -----

Iniciada a reunião, foi dada a palavra à representante da Unidade Local de Saúde do Médio Tejo que explicou os motivos associados ao pedido da reunião para acordo de definição dos serviços mínimos e que se restringem única e exclusivamente ao serviço de imunohemoterapia recolha/dádiva de sangue) atendendo a que se trata de uma greve a ocorrer numa sexta feira, invalida o tratamento dos constituintes durante três dias. Mais explicou que das três unidades da ULS apenas Torres Novas e Tomar estariam a funcionar em serviços mínimos das 9:00 às 13:00 do dia 6 de dezembro, permitindo mesmo aos trabalhadores que assegurassem os serviços mínimos, cumprir greve no restante horário daquele dia. -----

Após alguns pedidos de esclarecimento pela representante da Federação, foi solicitado que a ULSMT apresentasse uma proposta por escrito para ser ponderada a possibilidade de acordo quando à definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. A ULSMT comprometeu-se a apresentar a mencionada proposta o mais breve possível, pelo que foi agendada a continuação da reunião para as 14:30, nesta mesma data.

No reinício da reunião e perante a proposta formalizada pela ULSMT, a Federação questionou a ULSMT sobre como resolvem estas situações quando ocorre um feriado à sexta feira ou ao sábado, ao que a ULS respondeu que têm que recorrer ao Instituto Português do Sangue, em casos de emergência. A representante da Federação mais afirmou que estamos perante um problema estrutural de rutura de stock o que leva a estas situações de emergência não estarem devidamente acauteladas. Ainda assim, e porque se trata de uma situação de elevada excecionalidade, a Federação vai aceitar a proposta apresentada pela ULSMT, única e exclusivamente para o serviço de imunohemoterapia, nas unidades de Tomar e Torres Novas, das 9:00 às 13.00, nos termos constantes da proposta anexa à ata, lamentando que os trabalhadores tenham que estar a proceder a colheitas. -----

De seguida foi dada a palavra aos representantes da ULSSM, tendo sido apresentada como proposta de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar, os que constam do acórdão do Tribunal Arbitral constituído no CES, n.º 25/2019 que se anexa a esta ata). Ao especificarem os serviços pretendido, mencionaram além dos tratamentos e recolhas de sangue a doentes oncológicos, a abertura dos hospitais de dia para os doentes sujeitos a tratamentos imunomoduladores, para que a continuidade do tratamento não seja interrompida, com os efeitos negativos que poderá ter na saúde do doente. Solicitaram a presença de 50% dos meios face ao dia anterior ao da greve, para assegurar os serviços propostos. -----

A FNSTFPS declarou que não pode aceitar a proposta apresentada porque implicaria alargar a cada hospital serviços mínimos que não foram propostos de forma devidamente fundamentada, pelo que mantém a sua posição, sendo a sua proposta de serviços mínimos aquela que consta do texto do pré-aviso de greve, sendo aqueles os serviços mínimos que a FNSTFPS aceita assegurar, bem como os meios necessários para os assegurar, que estão plasmados no respetivo aviso prévio, respeitando o que venha a ser decidido em tribunal arbitral. -----

Face ao discutido na presente reunião foi possível alcançar acordo entre a FNSTFPS e a ULSMT (esta ata e a proposta de serviços mínimos acordada será publicada no site da DGERT, consubstanciando a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar).

Quando à ULSSM e perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuência entre as partes na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social com vista à definição pelo Tribunal Arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, tendo as partes dado o seu acordo quanto ao teor da mesma. -----

ULSMT, EPE –

ULSSM, EPE -

FNSTFPS –

DSRPL/DGERT -